

PARECER CONJUNTO Nº 018/2025 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025

Autoria: Projeto de Lei do Executivo Municipal

Relator: Rosival da Silva Santos

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 019/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de obras de construção do Hospital Municipal de Machados. O crédito será viabilizado por meio de Transferência Especial da União, proveniente de emenda parlamentar individual, com inclusão no orçamento vigente, compatível com o Plano Plurianual (PPA 2022–2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A abertura de créditos adicionais especiais encontra respaldo no art. 167, V e §2º da Constituição Federal, bem como no art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina a matéria de finanças públicas. A iniciativa é legítima do Poder Executivo, uma vez que compete ao Prefeito a apresentação de proposições que envolvam matéria orçamentária e abertura de créditos adicionais. O projeto está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Constituição Federal, não se identificando vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposta estabelece que o crédito especial será aberto com base em excesso de arrecadação da fonte 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais, não acarretando prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município. Há previsão expressa de compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), em atendimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e à legislação orçamentária municipal. Dessa forma, constata-se que o projeto respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), garantindo segurança quanto à sua viabilidade financeira.

VOTO DO RELATOR

Isto posto, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de nº 015/2025. Sendo esse o Voto do relator.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Neste sentido, após debate, as COMISSÕES acompanhando o voto do Relator, opinam, por unanimidade, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Projeto de Lei nº 019/2025, seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Machados/PE.

Sala das Comissões Severino Marcolino Nunes, 26 de agosto de 2025

Continuação das assinaturas no Parecer Conjunto Nº018/2025 das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Nº 019/2025 do Poder Executivo Municipal de Machados-PE.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço
Presidente

Gilberto Jorge da Silva
Relator

Adolfo Amair Silvino Barbosa
Secretário

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

Elisandra da Silva Cunha
Presidente

Rosival Silva Santos
Relator

Adolfo Amair Silvino Barbosa
Secretário

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gilberto Jorge da Silva
Presidente

Elisandra da Silva Cunha
Relator

José João do Nascimento
Secretário

**COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS
PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA E
TURISMO**

Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço
Presidente

Rosival da Silva Santos
Relator

José João do Nascimento
Secretário